

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.16.1-DIV

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM/CE, através das secretarias **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA** e do **GABINETE DO PREFEITO**, por solicitação dos respectivos (as) secretários (as) os Sres. (Sra.) **FRANCISCA MARCOS DE ABREU – CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO; ALYSSON DE ALMEIDA VIEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ANTONIO WILLIAMS VIEIRA VAZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; MASLÚCIA MARIA FACUNDO MESQUITA – SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; ANDRÉA ALVES DE SOUSA CAVALCANTE - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO; RACHELL MARIA CAVALCANTE DE FRANÇA - DIRETORA GERAL DA CASA DE SAÚDE**, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **GLEISON RODRIGUES VIEIRA 03714259309**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS COM RECARGA DE CARTUCHO DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS COM RECARGA DE CARTUCHO DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **TESOURO MUNICIPAL** de cada secretaria solicitante.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

BOA VIAGEM/CE, 16 DE JANEIRO DE 2017.

Rafaela de Sousa Santos
RAFAELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

Antonia Sônia Vieira Carneiro
ANTONIA SÔNIA VIEIRA CARNEIRO
MEMBRO DA CPL

Anto Raimundo Alexandre dos Santos
ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL